

Handwritten initials in blue ink, including a circled 'V' and a signature.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a Clínica de Medicina Dentária de Calendário, Lda., aqui representada pelo seu gerente Dr. Raul Miguel Aguiar Pinto Teixeira de Oliveira, com sede na Rua Fargeau de Ponthierry, 206 R/c B1 Loja 3 4760-383 Vila Nova de Famalicão, adiante designada por Primeiro Outorgante e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, aqui representada pelo Arquiteto António Fernando Sanguêdo Meireles na qualidade de Presidente da Direção, com sede na Avenida Doutor Carlos Bacelar, 4760-901 Vila Nova de Famalicão, adiante designado por Segundo Outorgante, é estabelecido e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, tendo por objetivo acordar as condições da prestação de serviços com preços ou descontos especiais, sendo os quais concedidos ao segundo outorgante o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

1. Conceder aos Bombeiros, Funcionários, Órgãos Sociais e respetivos agregados familiares e Associados dos Bombeiros Voluntários Famalicenses, no momento da liquidação dos serviços a eles prestados, o **desconto de 20%** em todos os tratamentos, **incluindo implantologia e ortodontia. De salientar que este desconto não é acumulável com outros seguros de saúde ou campanhas em vigor.**
2. Dar conhecimento ao Segundo Outorgante com uma antecedência não inferior a 90 dias de quaisquer alterações nos descontos acordados.
3. Não se servir do presente protocolo para fins publicitários, sem a prévia autorização do Segundo Outorgante.

O Segundo Outorgante obriga-se a:

4. Informar aos seus Bombeiros, Funcionários, Órgãos Sociais e respetivos agregados familiares e Associados dos Bombeiros Voluntários Famalicenses dos serviços habitualmente prestados pelo Primeiro Outorgante, sempre que estes o solicitem.
5. Disponibilizar ao Primeiro Outorgante uma lista de todos os seus Bombeiros, Funcionários e Órgãos Sociais.
No caso do nome do Bombeiro, Funcionário ou Órgão Social não constar na lista enviada, será pedido pelo Primeiro Outorgante ao Segundo a situação do mesmo.
No que diz respeito aos Associados, estes deverão fazer-se acompanhar sempre do cartão de sócio da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, com as quotas em dia.

Este Protocolo de Cooperação, é feito em duplicado e válido por um ano, automaticamente prorrogado por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar mediante aviso prévio de 90 dias.

Vila Nova de Famalicão, 13 de Maio de 2015

Primeiro Outorgante



(Raul Miguel Aguiar)

Segundo Outorgante



(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)